



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

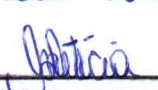


DECRETO Nº 318, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICADO QUE Dec. nº 318 DE 03.02.25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 03 DE Febrero DE 25

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS
O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas;

Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 14 de janeiro de 2025,
que provocaram inúmeros prejuízos no Município, conforme laudo técnico realizado
nesta municipalidade;

Considerando que todo o sistema de drenagem pluvial da área urbana
de Maravilhas encaminha as águas pluviais para o córrego Maravilhas e para a o Rio
Pardo tendo todas as ruas na parte mais próxima aos cursos d'água ficado completamente
alagadas, vindo por danificar por completo pontes que ligam Município a regiões em que
estão localizados moradores e empresas de médio e grande porte, inviabilizando seu
funcionamento;

Considerando que o Povoado da Catita, deste Município, também foi
afetado pelas fortes e intensas chuvas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no âmbito da Zona
Urbana e comunidades Rurais do Município de Maravilhas nas seguintes áreas:

I. Zona Urbana, em que foram atingido o seguinte perímetro: Inicia-se a
descrição deste perímetro no vértice **V_1**, de coordenadas **N 7.843.981,6160m** e **E 532.872,6930m**; deste
segue confrontando com , matrícula **54.592**, propriedade de **Altivo Bahia Duarte**; com seguintes azimutes
e distâncias: **134°26'** e de **474,86 m** até o vértice **V_2**, de coordenadas **N 7.843.649,1070m** e **E 533.211,7010m**; deste segue confrontando com , matrícula **35.025**, propriedade de **Maria José Maciel Capanema**; com seguintes azimutes e distâncias: **107°42'** e de **918,98 m** até o vértice **V_3**, de coordenadas **N 7.843.369,5770m** e **E 534.087,1390m**; deste segue confrontando com , matrícula **Posse**, propriedade de **Maria Rodrigues Duarte Campos**; com seguintes azimutes e distâncias: **171°04'** e de **44,76 m** até o vértice **V_4**, de coordenadas **N 7.843.325,3560m** e **E 534.094,0890m**; **171°48'** e de **82,14 m** até o vértice **V_5**, de coordenadas **N 7.843.244,0600m** e **E 534.105,8000m**; **171°13'** e de **30,90 m** até o vértice **V_6**, de coordenadas **N 7.843.213,5241m** e **E 534.110,5175m**; **171°13'** e de **26,40 m** até o vértice **V_7**, de coordenadas **N 7.843.187,4290m** e **E 534.114,5490m**; **175°16'** e de **26,99 m** até o vértice **V_8**, de coordenadas **N 7.843.160,5282m** e **E 534.116,7762m**; **110°47'** e de **508,91 m** até o vértice **V_9**, de coordenadas **N 7.842.979,9190m** e **E 534.592,5570m**; situado na margem esquerda do **Córrego Rio Pardo**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: **152°53'** e de **16,14 m** até o vértice **V_10**, de coordenadas **N 7.842.965,5520m** e **E 534.599,9090m**; **181°09'** e de **10,98 m** até o vértice **V_11**, de coordenadas **N 7.842.954,5780m** e **E 534.599,6868m**; **200°26'** e de **8,28 m** até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



V_12, de coordenadas N 7.842.946,8245m e E 534.596,7956m; 201°51' e de 13,79 m até o vértice V_13, de coordenadas N 7.842.934,0254m e E 534.591,6602m; 213°12' e de 9,12 m até o vértice V_14, de coordenadas N 7.842.926,3948m e E 534.586,6654m; 212°09' e de 50,89 m até o vértice V_15, de coordenadas N 7.842.883,3110m e E 534.559,5810m; 131°37' e de 3,73 m até o vértice V_16, de coordenadas N 7.842.880,8330m e E 534.562,3700m; 77°34' e de 21,04 m até o vértice V_17, de coordenadas N 7.842.885,3610m e E 534.582,9220m; 26°03' e de 1,89 m até o vértice V_18, de coordenadas N 7.842.887,0600m e E 534.583,7530m; 36°59' e de 11,24 m até o vértice V_19, de coordenadas N 7.842.896,0360m e E 534.590,5140m; 37°20' e de 23,58 m até o vértice V_20, de coordenadas N 7.842.914,7870m e E 534.604,8180m; 87°13' e de 11,99 m até o vértice V_21, de coordenadas N 7.842.915,3660m e E 534.616,7930m; 127°34' e de 10,48 m até o vértice V_22, de coordenadas N 7.842.908,9740m e E 534.625,1010m; 125°47' e de 9,61 m até o vértice V_23, de coordenadas N 7.842.903,3510m e E 534.632,9000m; 199°08' e de 22,31 m até o vértice V_24, de coordenadas N 7.842.882,2790m e E 534.625,5860m; 206°55' e de 56,41 m até o vértice V_25, de coordenadas N 7.842.831,9830m e E 534.600,0470m; 222°38' e de 13,71 m até o vértice V_26, de coordenadas N 7.842.821,8960m e E 534.590,7570m; 228°36' e de 10,77 m até o vértice V_27, de coordenadas N 7.842.814,7740m e E 534.582,6740m; 236°28' e de 41,42 m até o vértice V_28, de coordenadas N 7.842.791,8940m e E 534.548,1490m; 238°29' e de 23,48 m até o vértice V_29, de coordenadas N 7.842.779,6220m e E 534.528,1260m; 239°43' e de 25,95 m até o vértice V_30, de coordenadas N 7.842.766,5340m e E 534.505,7130m; 229°45' e de 19,22 m até o vértice V_31, de coordenadas N 7.842.754,1160m e E 534.491,0380m; 226°57' e de 20,02 m até o vértice V_32, de coordenadas N 7.842.740,4500m e E 534.476,4060m; 221°48' e de 8,96 m até o vértice V_33, de coordenadas N 7.842.733,7720m e E 534.470,4340m; 213°13' e de 36,24 m até o vértice V_34, de coordenadas N 7.842.703,4580m e E 534.450,5810m; 223°15' e de 24,85 m até o vértice V_35, de coordenadas N 7.842.685,3620m e E 534.433,5500m; 209°20' e de 60,83 m até o vértice V_36, de coordenadas N 7.842.632,3370m e E 534.403,7380m; 188°07' e de 5,89 m até o vértice V_37, de coordenadas N 7.842.626,5060m e E 534.402,9050m; 203°56' e de 9,72 m até o vértice V_38, de coordenadas N 7.842.617,6214m e E 534.398,9610m; deste segue confrontando com , matrícula 38.617, propriedade de **Elisio Capanema da Silva**; com seguintes azimutes e distâncias: 99°21' e de 53,25 m até o vértice V_39, de coordenadas N 7.842.608,9690m e E 534.451,5060m; 113°34' e de 13,77 m até o vértice V_40, de coordenadas N 7.842.603,4602m e E 534.464,1293m; 103°59' e de 35,04 m até o vértice V_41, de coordenadas N 7.842.594,9910m e E 534.498,1270m; 104°36' e de 53,04 m até o vértice V_42, de coordenadas N 7.842.581,6070m e E 534.549,4488m; 103°57' e de 14,54 m até o vértice V_43, de coordenadas N 7.842.578,1007m e E 534.563,5574m; 194°52' e de 78,63 m até o vértice V_44, de coordenadas N 7.842.502,1105m e E 534.543,3628m; deste segue confrontando com , matrícula 13.847, propriedade de **Marcos Duarte Rodrigues**; com seguintes azimutes e distâncias: 283°29' e de 63,63 m até o vértice V_45, de coordenadas N 7.842.516,9648m e E 534.481,4875m; 283°42' e de 37,22 m até o vértice V_46, de coordenadas N 7.842.525,7840m e E 534.445,3310m; 284°50' e de 42,62 m até o vértice V_47, de coordenadas N 7.842.536,7040m e E 534.404,1310m; 271°30' e de 22,09 m até o vértice V_48, de coordenadas N 7.842.537,2832m e E 534.382,0529m; 271°15' e de 10,75 m até o vértice V_49, de coordenadas N 7.842.537,5188m e E 534.371,3099m; situado na margem esquerda do **Córrego Rio Pardo**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 204°40' e de 3,85 m até o vértice V_50, de coordenadas N 7.842.534,0190m e E 534.369,7020m; 169°23' e de 39,81 m até o vértice V_51, de coordenadas N 7.842.494,8920m e E 534.377,0320m; 174°42' e de 16,31 m até o vértice V_52, de coordenadas N 7.842.478,6550m e E 534.378,5370m; 173°40' e de 21,99 m até o vértice V_53, de coordenadas N 7.842.456,7960m e E 534.380,9590m; 177°44' e de 24,87 m até o vértice V_54, de coordenadas N 7.842.431,9420m e E 534.381,9400m; 176°52' e de 25,58 m até o vértice V_55, de coordenadas N 7.842.406,4010m e E 534.383,3310m; 179°10' e de 7,93 m até o vértice V_56, de coordenadas N 7.842.398,4680m e E 534.383,4450m; 182°47' e de 21,76 m até o vértice V_57, de coordenadas N 7.842.376,7290m e E 534.382,3840m; 176°41' e de 7,07 m até o vértice V_58, de coordenadas N 7.842.369,6710m e E 534.382,7930m; 219°15' e de 13,85 m até o vértice V_59, de coordenadas N 7.842.358,9440m e E 534.374,0270m; 220°58' e de 11,01 m até o vértice V_60, de coordenadas N 7.842.350,6350m e E 534.366,8100m; deste segue confrontando com , matrícula 21.782, propriedade de **Marcos Duarte Rodrigues**; com seguintes azimutes e distâncias: 104°32' e de 28,40 m até o vértice V_61, de coordenadas N 7.842.343,5002m e E 534.394,3003m; deste segue confrontando com , matrícula 21.782, propriedade de **Marcos Duarte Rodrigues**; com seguintes azimutes e distâncias: 99°36' e de 49,97 m até o vértice V_62, de coordenadas N 7.842.335,1559m e E 534.443,5664m; 17°54' e de 4,11 m até o vértice V_63, de coordenadas N 7.842.339,0698m e E 534.444,8314m; 96°21' e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3,65 m até o vértice **V_64**, de coordenadas **N 7.842.338,6662m** e **E 534.448,4574m**; 95°22' e de 54,89 m até o vértice **V_65**, de coordenadas **N 7.842.333,5232m** e **E 534.503,1104m**; 83°14' e de 59,25 m até o vértice **V_66**, de coordenadas **N 7.842.340,4941m** e **E 534.561,9452m**; 85°21' e de 58,32 m até o vértice **V_67**, de coordenadas **N 7.842.345,2187m** e **E 534.620,0721m**; 83°01' e de 146,70 m até o vértice **V_68**, de coordenadas **N 7.842.363,0267m** e **E 534.765,6858m**; 98°23' e de 41,04 m até o vértice **V_69**, de coordenadas **N 7.842.357,0415m** e **E 534.806,2820m**; deste segue pela **Rua Guarani**, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°45' e de 11,78 m até o vértice **V_70**, de coordenadas **N 7.842.345,2974m** e **E 534.805,3060m**; deste segue confrontando com **Cloriana**, matrícula **39.100**, propriedade de **Fredine Alimentos Ltda**; com seguintes azimutes e distâncias: 182°59' e de 193,64 m até o vértice **V_71**, de coordenadas **N 7.842.151,9167m** e **E 534.795,2123m**; deste segue confrontando com **Sítio Cloreano**, matrícula **51.589**, propriedade de **Gilberto da Silva Capanema & Outros**; com seguintes azimutes e distâncias: 315°28' e de 102,08 m até o vértice **V_72**, de coordenadas **N 7.842.224,6883m** e **E 534.723,6258m**; 282°56' e de 153,79 m até o vértice **V_73**, de coordenadas **N 7.842.259,1265m** e **E 534.573,7380m**; 258°04' e de 220,30 m até o vértice **V_74**, de coordenadas **N 7.842.213,6130m** e **E 534.358,1910m**; situado na margem esquerda do **Córrego Rio Pardo**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 182°34' e de 39,49 m até o vértice **V_75**, de coordenadas **N 7.842.174,1600m** e **E 534.356,4160m**; 179°58' e de 33,63 m até o vértice **V_76**, de coordenadas **N 7.842.140,5320m** e **E 534.356,4310m**; 160°40' e de 104,25 m até o vértice **V_77**, de coordenadas **N 7.842.042,1470m** e **E 534.390,9200m**; 158°22' e de 23,66 m até o vértice **V_78**, de coordenadas **N 7.842.020,1490m** e **E 534.399,6440m**; 161°20' e de 20,54 m até o vértice **V_79**, de coordenadas **N 7.842.000,6880m** e **E 534.406,2130m**; 149°37' e de 2,74 m até o vértice **V_80**, de coordenadas **N 7.841.998,3230m** e **E 534.407,5990m**; 137°42' e de 4,59 m até o vértice **V_81**, de coordenadas **N 7.841.994,9300m** e **E 534.410,6850m**; 159°02' e de 11,94 m até o vértice **V_82**, de coordenadas **N 7.841.983,7830m** e **E 534.414,9560m**; 172°00' e de 13,76 m até o vértice **V_83**, de coordenadas **N 7.841.970,1614m** e **E 534.416,8679m**; deste segue confrontando com , matrícula **22.773**, propriedade de **Gilberto da Silva Capanema & Outros**; com seguintes azimutes e distâncias: 100°37' e de 128,24 m até o vértice **V_84**, de coordenadas **N 7.841.946,5210m** e **E 534.542,9140m**; 172°35' e de 185,03 m até o vértice **V_85**, de coordenadas **N 7.841.763,0330m** e **E 534.566,7520m**; 146°09' e de 145,48 m até o vértice **V_86**, de coordenadas **N 7.841.642,2000m** e **E 534.647,7750m**; deste segue confrontando com , matrícula **33.034**, propriedade de **Ronivon Amaral**; com seguintes azimutes e distâncias: 167°22' e de 14,52 m até o vértice **V_87**, de coordenadas **N 7.841.628,0280m** e **E 534.650,9480m**; 167°28' e de 358,91 m até o vértice **V_88**, de coordenadas **N 7.841.277,6650m** e **E 534.728,8140m**; 162°35' e de 1,31 m até o vértice **V_89**, de coordenadas **N 7.841.276,4120m** e **E 534.729,2070m**; deste segue confrontando com , matrícula **36.932**, propriedade de **Vitor de Castro Bahia**; com seguintes azimutes e distâncias: 273°21' e de 24,05 m até o vértice **V_90**, de coordenadas **N 7.841.277,8190m** e **E 534.705,1950m**; 280°55' e de 29,08 m até o vértice **V_91**, de coordenadas **N 7.841.283,3290m** e **E 534.676,6380m**; 300°22' e de 12,59 m até o vértice **V_92**, de coordenadas **N 7.841.289,6940m** e **E 534.665,7780m**; 253°48' e de 12,37 m até o vértice **V_93**, de coordenadas **N 7.841.286,2470m** e **E 534.653,9020m**; 260°06' e de 19,97 m até o vértice **V_94**, de coordenadas **N 7.841.282,8170m** e **E 534.634,2260m**; 280°12' e de 9,47 m até o vértice **V_95**, de coordenadas **N 7.841.284,4970m** e **E 534.624,9020m**; 309°03' e de 9,90 m até o vértice **V_96**, de coordenadas **N 7.841.290,7370m** e **E 534.617,2130m**; 274°50' e de 15,90 m até o vértice **V_97**, de coordenadas **N 7.841.292,0790m** e **E 534.601,3690m**; 283°58' e de 23,56 m até o vértice **V_98**, de coordenadas **N 7.841.297,7690m** e **E 534.578,5080m**; 283°42' e de 14,52 m até o vértice **V_99**, de coordenadas **N 7.841.301,2080m** e **E 534.564,4040m**; 272°43' e de 25,47 m até o vértice **V_100**, de coordenadas **N 7.841.302,4220m** e **E 534.538,9600m**; 280°12' e de 15,65 m até o vértice **V_101**, de coordenadas **N 7.841.305,1960m** e **E 534.523,5530m**; 301°13' e de 15,97 m até o vértice **V_102**, de coordenadas **N 7.841.313,4730m** e **E 534.509,8990m**; 334°12' e de 2,97 m até o vértice **V_103**, de coordenadas **N 7.841.316,1510m** e **E 534.508,6050m**; 341°26' e de 25,67 m até o vértice **V_104**, de coordenadas **N 7.841.340,4900m** e **E 534.500,4320m**; 335°47' e de 16,81 m até o vértice **V_105**, de coordenadas **N 7.841.355,8260m** e **E 534.493,5390m**; 344°22' e de 6,69 m até o vértice **V_106**, de coordenadas **N 7.841.362,2690m** e **E 534.491,7370m**; 348°11' e de 70,63 m até o vértice **V_107**, de coordenadas **N 7.841.431,4072m** e **E 534.477,2810m**; 279°34' e de 11,69 m até o vértice **V_108**, de coordenadas **N 7.841.433,3507m** e **E 534.465,7531m**; 352°42' e de 26,12 m até o vértice **V_109**, de coordenadas **N 7.841.459,2615m** e **E 534.462,4360m**; 352°42' e de 31,42 m até o vértice **V_110**, de coordenadas **N 7.841.490,4315m** e **E 534.458,4455m**; 353°50' e de 28,19 m até o vértice **V_111**, de coordenadas **N 7.841.518,4637m** e **E 534.455,4238m**; 353°32' e de 47,50 m até o vértice **V_112**, de coordenadas **N 7.841.565,6658m** e **E 534.450,0818m**; 353°48' e de 69,77 m até o vértice **V_113**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



coordenadas N 7.841.635,0289m e E 534.442,5472m; 352°00' e de 72,28 m até o vértice V_114, de
coordenadas N 7.841.706,6046m e E 534.432,5003m; 341°12' e de 19,26 m até o vértice V_115, de
coordenadas N 7.841.724,8373m e E 534.426,2940m; 337°26' e de 89,13 m até o vértice V_116, de
coordenadas N 7.841.807,1480m e E 534.392,1040m; 175°59' e de 39,81 m até o vértice V_117, de
coordenadas N 7.841.767,4390m e E 534.394,8810m; 193°17' e de 5,38 m até o vértice V_118, de
coordenadas N 7.841.762,2030m e E 534.393,6440m; 191°32' e de 19,03 m até o vértice V_119, de
coordenadas N 7.841.743,5610m e E 534.389,8390m; 199°40' e de 25,61 m até o vértice V_120, de
coordenadas N 7.841.719,4450m e E 534.381,2160m; 177°24' e de 14,49 m até o vértice V_121, de
coordenadas N 7.841.704,9680m e E 534.381,8720m; 276°47' e de 27,45 m até o vértice V_122, de
coordenadas N 7.841.708,2130m e E 534.354,6140m; 313°57' e de 14,27 m até o vértice V_123, de
coordenadas N 7.841.718,1180m e E 534.344,3440m; 282°53' e de 13,67 m até o vértice V_124, de
coordenadas N 7.841.721,1700m e E 534.331,0170m; 251°01' e de 13,24 m até o vértice V_125, de
coordenadas N 7.841.716,8630m e E 534.318,4950m; 212°56' e de 13,75 m até o vértice V_126, de
coordenadas N 7.841.705,3280m e E 534.311,0190m; 222°31' e de 6,56 m até o vértice V_127, de
coordenadas N 7.841.700,4970m e E 534.306,5880m; 155°58' e de 6,07 m até o vértice V_128, de
coordenadas N 7.841.694,9570m e E 534.309,0570m; 146°59' e de 7,52 m até o vértice V_129, de
coordenadas N 7.841.688,6470m e E 534.313,1560m; 208°39' e de 10,26 m até o vértice V_130, de
coordenadas N 7.841.679,6450m e E 534.308,2370m; 202°20' e de 20,38 m até o vértice V_131, de
coordenadas N 7.841.660,7920m e E 534.300,4920m; 181°07' e de 13,38 m até o vértice V_132, de
coordenadas N 7.841.647,4180m e E 534.300,2280m; 155°48' e de 6,09 m até o vértice V_133, de
coordenadas N 7.841.641,8590m e E 534.302,7250m; 192°24' e de 23,45 m até o vértice V_134, de
coordenadas N 7.841.618,9570m e E 534.297,6860m; 196°54' e de 27,57 m até o vértice V_135, de
coordenadas N 7.841.592,5840m e E 534.289,6670m; 191°10' e de 26,09 m até o vértice V_136, de
coordenadas N 7.841.566,9890m e E 534.284,6120m; 182°16' e de 16,27 m até o vértice V_137, de
coordenadas N 7.841.550,7270m e E 534.283,9650m; 184°22' e de 10,97 m até o vértice V_138, de
coordenadas N 7.841.539,7930m e E 534.283,1270m; 198°41' e de 16,04 m até o vértice V_139, de
coordenadas N 7.841.524,5950m e E 534.277,9850m; 212°40' e de 13,35 m até o vértice V_140, de
coordenadas N 7.841.513,3550m e E 534.270,7780m; 242°17' e de 6,50 m até o vértice V_141, de
coordenadas N 7.841.510,3300m e E 534.265,0200m; 224°05' e de 3,98 m até o vértice V_142, de
coordenadas N 7.841.507,4710m e E 534.262,2500m; 177°31' e de 10,33 m até o vértice V_143, de
coordenadas N 7.841.497,1550m e E 534.262,6950m; 165°26' e de 15,28 m até o vértice V_144, de
coordenadas N 7.841.482,3700m e E 534.266,5340m; 168°11' e de 9,53 m até o vértice V_145, de
coordenadas N 7.841.473,0380m e E 534.268,4850m; 197°26' e de 9,36 m até o vértice V_146, de
coordenadas N 7.841.464,1070m e E 534.265,6790m; 207°43' e de 23,83 m até o vértice V_147, de
coordenadas N 7.841.443,0130m e E 534.254,5950m; 197°06' e de 22,46 m até o vértice V_148, de
coordenadas N 7.841.421,5450m e E 534.247,9900m; 185°43' e de 14,40 m até o vértice V_149, de
coordenadas N 7.841.407,2200m e E 534.246,5550m; 213°36' e de 4,65 m até o vértice V_150, de
coordenadas N 7.841.403,3430m e E 534.243,9790m; 192°00' e de 3,40 m até o vértice V_151, de
coordenadas N 7.841.400,0180m e E 534.243,2720m; 180°25' e de 25,16 m até o vértice V_152, de
coordenadas N 7.841.374,8610m e E 534.243,0830m; 170°53' e de 13,51 m até o vértice V_153, de
coordenadas N 7.841.361,5180m e E 534.245,2220m; 145°07' e de 22,79 m até o vértice V_154, de
coordenadas N 7.841.342,8200m e E 534.258,2510m; 161°32' e de 17,71 m até o vértice V_155, de
coordenadas N 7.841.326,0180m e E 534.263,8570m; 174°28' e de 5,46 m até o vértice V_156, de
coordenadas N 7.841.320,5840m e E 534.264,3830m; 179°29' e de 24,37 m até o vértice V_157, de
coordenadas N 7.841.296,2120m e E 534.264,6000m; 126°51' e de 13,52 m até o vértice V_158, de
coordenadas N 7.841.288,1000m e E 534.275,4200m; 128°59' e de 63,85 m até o vértice V_159, de
coordenadas N 7.841.247,9340m e E 534.325,0480m; 140°38' e de 18,78 m até o vértice V_160, de
coordenadas N 7.841.233,4170m e E 534.336,9570m; situado na margem esquerda do **Córrego Rio Pardo**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 195°46' e de 12,92 m até o vértice V_161, de coordenadas N 7.841.220,9800m e E 534.333,4430m; 204°59' e de 29,80 m até o vértice V_162, de coordenadas N 7.841.193,9690m e E 534.320,8530m; 202°16' e de 26,70 m até o vértice V_163, de coordenadas N 7.841.169,2660m e E 534.310,7340m; 186°41' e de 29,00 m até o vértice V_164, de coordenadas N 7.841.140,4590m e E 534.307,3540m; 210°40' e de 15,26 m até o vértice V_165, de coordenadas N 7.841.127,3320m e E 534.299,5690m; 230°11' e de 17,38 m até o vértice V_166, de coordenadas N 7.841.116,2040m e E 534.286,2190m; 196°45' e de 13,65 m até o vértice V_167, de coordenadas N 7.841.103,1350m e E 534.282,2850m; 153°54' e de 6,02 m até o vértice V_168, de coordenadas N 7.841.097,7320m e E 534.284,9310m; 164°58' e de 8,16 m até o vértice V_169,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



de coordenadas N 7.841.089,8480m e E 534.287,0480m; 183°36' e de 18,18 m até o vértice V_170, de coordenadas N 7.841.071,7030m e E 534.285,9040m; 185°47' e de 32,32 m até o vértice V_171, de coordenadas N 7.841.039,5520m e E 534.282,6390m; 202°54' e de 6,85 m até o vértice V_172, de coordenadas N 7.841.033,2450m e E 534.279,9730m; 189°39' e de 16,40 m até o vértice V_173, de coordenadas N 7.841.017,0740m e E 534.277,2190m; 206°48' e de 16,24 m até o vértice V_174, de coordenadas N 7.841.002,5780m e E 534.269,8920m; 218°53' e de 6,21 m até o vértice V_175, de coordenadas N 7.840.997,7420m e E 534.265,9910m; 206°22' e de 20,38 m até o vértice V_176, de coordenadas N 7.840.979,4820m e E 534.256,9360m; 144°32' e de 21,75 m até o vértice V_177, de coordenadas N 7.840.961,7630m e E 534.269,5560m; 179°02' e de 19,58 m até o vértice V_178, de coordenadas N 7.840.942,1850m e E 534.269,8840m; 168°21' e de 4,46 m até o vértice V_179, de coordenadas N 7.840.937,8150m e E 534.270,7850m; 153°28' e de 36,27 m até o vértice V_180, de coordenadas N 7.840.905,3600m e E 534.286,9840m; 143°43' e de 9,33 m até o vértice V_181, de coordenadas N 7.840.897,8400m e E 534.292,5030m; 148°22' e de 35,83 m até o vértice V_182, de coordenadas N 7.840.867,3320m e E 534.311,2870m; 211°34' e de 14,10 m até o vértice V_183, de coordenadas N 7.840.855,3180m e E 534.303,9010m; 256°40' e de 16,62 m até o vértice V_184, de coordenadas N 7.840.851,4870m e E 534.287,7310m; 248°46' e de 11,49 m até o vértice V_185, de coordenadas N 7.840.847,3290m e E 534.277,0250m; 241°20' e de 8,31 m até o vértice V_186, de coordenadas N 7.840.843,3420m e E 534.269,7310m; 215°47' e de 10,86 m até o vértice V_187, de coordenadas N 7.840.834,5310m e E 534.263,3800m; 179°08' e de 8,60 m até o vértice V_188, de coordenadas N 7.840.825,9310m e E 534.263,5090m; 162°23' e de 5,09 m até o vértice V_189, de coordenadas N 7.840.821,0780m e E 534.265,0500m; 216°38' e de 17,60 m até o vértice V_190, de coordenadas N 7.840.806,9580m e E 534.254,5490m; 200°58' e de 20,97 m até o vértice V_191, de coordenadas N 7.840.787,3740m e E 534.247,0390m; 212°14' e de 13,64 m até o vértice V_192, de coordenadas N 7.840.775,8344m e E 534.239,7608m; deste segue pela **Faixa de Domínio Rodovia MG-060**, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°23' e de 30,42 m até o vértice V_193, de coordenadas N 7.840.750,1480m e E 534.223,4620m; situado na margem esquerda do **Córrego Rio Pardo**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 215°11' e de 31,24 m até o vértice V_194, de coordenadas N 7.840.724,6130m e E 534.205,4590m; 195°59' e de 10,15 m até o vértice V_195, de coordenadas N 7.840.714,8540m e E 534.202,6620m; 223°23' e de 21,42 m até o vértice V_196, de coordenadas N 7.840.699,2890m e E 534.187,9440m; 244°55' e de 15,13 m até o vértice V_197, de coordenadas N 7.840.692,8770m e E 534.174,2450m; 233°57' e de 42,20 m até o vértice V_198, de coordenadas N 7.840.668,0490m e E 534.140,1170m; 261°12' e de 13,15 m até o vértice V_199, de coordenadas N 7.840.666,0380m e E 534.127,1250m; 280°09' e de 11,12 m até o vértice V_200, de coordenadas N 7.840.668,0000m e E 534.116,1830m; 221°43' e de 6,20 m até o vértice V_201, de coordenadas N 7.840.663,3760m e E 534.112,0600m; 207°40' e de 21,13 m até o vértice V_202, de coordenadas N 7.840.644,6660m e E 534.102,2460m; 226°40' e de 12,09 m até o vértice V_203, de coordenadas N 7.840.636,3730m e E 534.093,4510m; 245°47' e de 9,91 m até o vértice V_204, de coordenadas N 7.840.632,3120m e E 534.084,4150m; 261°27' e de 17,63 m até o vértice V_205, de coordenadas N 7.840.629,6950m e E 534.066,9830m; 268°27' e de 29,23 m até o vértice V_206, de coordenadas N 7.840.628,9100m e E 534.037,7630m; 259°40' e de 20,96 m até o vértice V_207, de coordenadas N 7.840.625,1540m e E 534.017,1470m; 229°50' e de 9,10 m até o vértice V_208, de coordenadas N 7.840.619,2830m e E 534.010,1910m; 214°56' e de 6,69 m até o vértice V_209, de coordenadas N 7.840.613,7980m e E 534.006,3580m; 185°28' e de 13,16 m até o vértice V_210, de coordenadas N 7.840.600,6960m e E 534.005,1040m; 193°47' e de 9,63 m até o vértice V_211, de coordenadas N 7.840.591,3430m e E 534.002,8080m; 198°56' e de 12,54 m até o vértice V_212, de coordenadas N 7.840.579,4850m e E 533.998,7390m; 221°23' e de 17,94 m até o vértice V_213, de coordenadas N 7.840.566,0260m e E 533.986,8760m; 254°59' e de 8,32 m até o vértice V_214, de coordenadas N 7.840.563,8710m e E 533.978,8390m; 250°40' e de 35,36 m até o vértice V_215, de coordenadas N 7.840.552,1700m e E 533.945,4730m; 203°43' e de 8,17 m até o vértice V_216, de coordenadas N 7.840.544,6920m e E 533.942,1870m; 190°11' e de 20,98 m até o vértice V_217, de coordenadas N 7.840.524,0410m e E 533.938,4740m; 201°55' e de 13,67 m até o vértice V_218, de coordenadas N 7.840.511,3640m e E 533.933,3720m; 236°19' e de 11,18 m até o vértice V_219, de coordenadas N 7.840.505,1660m e E 533.924,0680m; 271°36' e de 20,63 m até o vértice V_220, de coordenadas N 7.840.505,7430m e E 533.903,4450m; 256°26' e de 25,74 m até o vértice V_221, de coordenadas N 7.840.499,7120m e E 533.878,4260m; 247°01' e de 47,16 m até o vértice V_222, de coordenadas N 7.840.481,3090m e E 533.835,0040m; 279°14' e de 15,38 m até o vértice V_223, de coordenadas N 7.840.483,7780m e E 533.819,8200m; 288°00' e de 16,36 m até o vértice V_224, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



coordenadas N 7.840.488,8330m e E 533.804,2630m; 324°39' e de 14,55 m até o vértice V_225, de
coordenadas N 7.840.500,7020m e E 533.795,8460m; 348°47' e de 18,94 m até o vértice V_226, de
coordenadas N 7.840.519,2820m e E 533.792,1670m; 321°12' e de 19,75 m até o vértice V_227, de
coordenadas N 7.840.534,6750m e E 533.779,7950m; 304°04' e de 30,63 m até o vértice V_228, de
coordenadas N 7.840.551,8380m e E 533.754,4200m; 282°58' e de 84,75 m até o vértice V_229, de
coordenadas N 7.840.570,8580m e E 533.671,8280m; 258°49' e de 14,21 m até o vértice V_230, de
coordenadas N 7.840.568,1040m e E 533.657,8880m; 273°10' e de 10,94 m até o vértice V_231, de
coordenadas N 7.840.568,7110m e E 533.646,9620m; 314°16' e de 8,46 m até o vértice V_232, de
coordenadas N 7.840.574,6190m e E 533.640,9020m; 283°26' e de 22,54 m até o vértice V_233, de
coordenadas N 7.840.579,8580m e E 533.618,9750m; 279°09' e de 14,37 m até o vértice V_234, de
coordenadas N 7.840.582,1470m e E 533.604,7890m; 274°45' e de 34,39 m até o vértice V_235, de
coordenadas N 7.840.585,0030m e E 533.570,5190m; 285°38' e de 28,94 m até o vértice V_236, de
coordenadas N 7.840.592,8040m e E 533.542,6550m; 275°30' e de 15,63 m até o vértice V_237, de
coordenadas N 7.840.594,3050m e E 533.527,0960m; 273°17' e de 14,39 m até o vértice V_238, de
coordenadas N 7.840.595,1320m e E 533.512,7330m; 304°52' e de 23,10 m até o vértice V_239, de
coordenadas N 7.840.608,3423m e E 533.493,7789m; 319°40' e de 21,67 m até o vértice V_240, de
coordenadas N 7.840.624,8640m e E 533.479,7520m; 333°34' e de 22,05 m até o vértice V_241, de
coordenadas N 7.840.644,6110m e E 533.469,9400m; 309°21' e de 52,68 m até o vértice V_242, de
coordenadas N 7.840.678,0240m e E 533.429,2080m; 306°33' e de 13,64 m até o vértice V_243, de
coordenadas N 7.840.686,1500m e E 533.418,2530m; 261°09' e de 22,38 m até o vértice V_244, de
coordenadas N 7.840.682,7110m e E 533.396,1370m; 293°08' e de 60,10 m até o vértice V_245, de
coordenadas N 7.840.706,3360m e E 533.340,8720m; 278°39' e de 44,84 m até o vértice V_246, de
coordenadas N 7.840.713,0900m e E 533.296,5400m; 259°31' e de 21,54 m até o vértice V_247, de
coordenadas N 7.840.709,1720m e E 533.275,3600m; 277°34' e de 4,02 m até o vértice V_248, de
coordenadas N 7.840.709,7020m e E 533.271,3740m; 280°34' e de 10,88 m até o vértice V_249, de
coordenadas N 7.840.711,6970m e E 533.260,6810m; 258°34' e de 30,36 m até o vértice V_250, de
coordenadas N 7.840.705,6800m e E 533.230,9240m; 308°58' e de 8,73 m até o vértice V_251, de
coordenadas N 7.840.711,1710m e E 533.224,1380m; 280°41' e de 23,03 m até o vértice V_252, de
coordenadas N 7.840.715,4410m e E 533.201,5040m; 266°55' e de 5,68 m até o vértice V_253, de
coordenadas N 7.840.715,1360m e E 533.195,8320m; 229°46' e de 7,39 m até o vértice V_254, de
coordenadas N 7.840.710,3630m e E 533.190,1890m; 265°49' e de 14,07 m até o vértice V_255, de
coordenadas N 7.840.709,3390m e E 533.176,1570m; 273°55' e de 7,56 m até o vértice V_256, de
coordenadas N 7.840.709,8560m e E 533.168,6170m; 277°00' e de 16,25 m até o vértice V_257, de
coordenadas N 7.840.711,8370m e E 533.152,4930m; 283°45' e de 10,47 m até o vértice V_258, de
coordenadas N 7.840.714,3260m e E 533.142,3240m; 224°41' e de 13,49 m até o vértice V_259, de
coordenadas N 7.840.704,7323m e E 533.132,8334m; 248°01' e de 8,23 m até o vértice V_260, de
coordenadas N 7.840.701,6530m e E 533.125,2010m; 264°30' e de 36,06 m até o vértice V_261, de
coordenadas N 7.840.698,1990m e E 533.089,3100m; 284°02' e de 28,52 m até o vértice V_262, de
coordenadas N 7.840.705,1220m e E 533.061,6410m; 302°47' e de 21,35 m até o vértice V_263, de
coordenadas N 7.840.716,6870m e E 533.043,6940m; 274°18' e de 48,71 m até o vértice V_264, de
coordenadas N 7.840.720,3430m e E 532.995,1170m; 261°41' e de 11,32 m até o vértice V_265, de
coordenadas N 7.840.718,7060m e E 532.983,9150m; 200°43' e de 2,96 m até o vértice V_266, de
coordenadas N 7.840.715,9340m e E 532.982,8660m; 230°49' e de 16,68 m até o vértice V_267, de
coordenadas N 7.840.705,3970m e E 532.969,9370m; 252°18' e de 3,17 m até o vértice V_268, de
coordenadas N 7.840.704,4330m e E 532.966,9160m; deste segue confrontando com , matrícula 26.824,
propriedade de Isaac Capanema & Outros; com seguintes azimutes e distâncias: 333°40' e de 582,89 m
até o vértice V_269, de coordenadas N 7.841.226,8950m e E 532.708,4650m; 334°43' e de 78,21 m até
o vértice V_270, de coordenadas N 7.841.297,6210m e E 532.675,0830m; deste segue confrontando com
Fazenda Sumaré, Cabeceira do Buriti e Cachoeira Maria dos Santos, matrícula R_1 28.103,
propriedade de João Raimundo Maciel; com seguintes azimutes e distâncias: 81°45' e de 295,91 m até
o vértice V_271, de coordenadas N 7.841.340,0540m e E 532.967,9390m; 81°54' e de 165,38 m até o
vértice V_272, de coordenadas N 7.841.363,3200m e E 533.131,6760m; 82°54' e de 35,31 m até o vértice
V_273, de coordenadas N 7.841.367,6810m e E 533.166,7140m; 81°18' e de 54,54 m até o vértice
V_274, de coordenadas N 7.841.375,9270m e E 533.220,6300m; 16°54' e de 14,95 m até o vértice
V_275, de coordenadas N 7.841.390,2310m e E 533.224,9790m; 342°30' e de 7,64 m até o vértice V_276,
de coordenadas N 7.841.397,5170m e E 533.222,6830m; 32°26' e de 24,15 m até o vértice V_277, de
coordenadas N 7.841.417,8960m e E 533.235,6370m; 92°54' e de 3,97 m até o vértice V_278, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



coordenadas N 7.841.417,6950m e E 533.239,5970m; 41°18' e de 7,87 m até o vértice V_279, de coordenadas N 7.841.423,6090m e E 533.244,7950m; 16°33' e de 14,71 m até o vértice V_280, de coordenadas N 7.841.437,7040m e E 533.248,9870m; situado na margem esquerda do **Córrego**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 351°01' e de 35,06 m até o vértice V_281, de coordenadas N 7.841.472,3308m e E 533.243,5212m; 315°39' e de 28,14 m até o vértice V_282, de coordenadas N 7.841.492,4521m e E 533.223,8537m; 337°43' e de 21,28 m até o vértice V_283, de coordenadas N 7.841.512,1481m e E 533.215,7890m; 359°40' e de 48,31 m até o vértice V_284, de coordenadas N 7.841.560,4545m e E 533.215,5186m; 343°57' e de 19,62 m até o vértice V_285, de coordenadas N 7.841.579,3069m e E 533.210,0989m; 299°21' e de 34,41 m até o vértice V_286, de coordenadas N 7.841.596,1758m e E 533.180,1050m; 338°25' e de 63,46 m até o vértice V_287, de coordenadas N 7.841.655,1868m e E 533.156,7680m; 322°17' e de 35,98 m até o vértice V_288, de coordenadas N 7.841.683,6461m e E 533.134,7614m; 352°06' e de 37,85 m até o vértice V_289, de coordenadas N 7.841.721,1354m e E 533.129,5619m; 328°25' e de 44,55 m até o vértice V_290, de coordenadas N 7.841.759,0870m e E 533.106,2339m; situado na margem esquerda do **Açude**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 336°14' e de 141,20 m até o vértice V_291, de coordenadas N 7.841.888,3220m e E 533.049,3380m; deste segue pela **Estrada Municipal, que liga Rodovia MG 060 a Comunidade de Chácara**, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°45' e de 15,27 m até o vértice V_292, de coordenadas N 7.841.896,2448m e E 533.062,3968m; 82°27' e de 26,36 m até o vértice V_293, de coordenadas N 7.841.899,7021m e E 533.088,5245m; 83°01' e de 31,59 m até o vértice V_294, de coordenadas N 7.841.903,5423m e E 533.119,8793m; 81°35' e de 32,15 m até o vértice V_295, de coordenadas N 7.841.908,2427m e E 533.151,6836m; 78°49' e de 11,74 m até o vértice V_296, de coordenadas N 7.841.910,5188m e E 533.163,2023m; 78°49' e de 12,01 m até o vértice V_297, de coordenadas N 7.841.912,8472m e E 533.174,9859m; deste segue pela **Faixa de Domínio Rodovia MG-060**, lado esquerdo sentido Papagaios, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°46' e de 12,06 m até o vértice V_298, de coordenadas N 7.841.923,6632m e E 533.169,6584m; 333°46' e de 276,99 m até o vértice V_299, de coordenadas N 7.842.172,1489m e E 533.047,2651m; 333°59' e de 47,45 m até o vértice V_300, de coordenadas N 7.842.214,7924m e E 533.026,4614m; 333°46' e de 15,54 m até o vértice V_301, de coordenadas N 7.842.228,7315m e E 533.019,5929m; 333°46' e de 280,82 m até o vértice V_302, de coordenadas N 7.842.480,6344m e E 532.895,4683m; 333°47' e de 147,77 m até o vértice V_303, de coordenadas N 7.842.613,2181m e E 532.830,2264m; 333°39' e de 31,05 m até o vértice V_304, de coordenadas N 7.842.641,0443m e E 532.816,4475m; 333°39' e de 1,48 m até o vértice V_305, de coordenadas N 7.842.642,3684m e E 532.815,7918m; 331°57' e de 24,19 m até o vértice V_306, de coordenadas N 7.842.663,7220m e E 532.804,4202m; 329°09' e de 19,54 m até o vértice V_307, de coordenadas N 7.842.680,4961m e E 532.794,4058m; 325°57' e de 21,39 m até o vértice V_308, de coordenadas N 7.842.698,2189m e E 532.782,4343m; 322°17' e de 20,90 m até o vértice V_309, de coordenadas N 7.842.714,7546m e E 532.769,6471m; 318°30' e de 20,10 m até o vértice V_310, de coordenadas N 7.842.729,8115m e E 532.756,3267m; 315°10' e de 24,01 m até o vértice V_311, de coordenadas N 7.842.746,8435m e E 532.739,3996m; 314°00' e de 69,28 m até o vértice V_312, de coordenadas N 7.842.794,9771m e E 532.689,5779m; 313°52' e de 74,13 m até o vértice V_313, de coordenadas N 7.842.846,3606m e E 532.636,1446m; 313°49' e de 317,80 m até o vértice V_314, de coordenadas N 7.843.066,4148m e E 532.406,8584m; 313°35' e de 35,15 m até o vértice V_315, de coordenadas N 7.843.090,6480m e E 532.381,4030m; 310°45' e de 46,24 m até o vértice V_316, de coordenadas N 7.843.120,8330m e E 532.346,3720m; 311°41' e de 41,99 m até o vértice V_317, de coordenadas N 7.843.148,7600m e E 532.315,0150m; 312°52' e de 62,68 m até o vértice V_318, de coordenadas N 7.843.191,4080m e E 532.269,0860m; 316°25' e de 23,87 m até o vértice V_319, de coordenadas N 7.843.208,7000m e E 532.252,6360m; 328°09' e de 20,68 m até o vértice V_320, de coordenadas N 7.843.226,2680m e E 532.241,7270m; 342°17' e de 38,95 m até o vértice V_321, de coordenadas N 7.843.263,3760m e E 532.229,8750m; deste segue pela **Faixa de Domínio da Rodovia MG-060, Trevo para Catita**, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°52' e de 24,34 m até o vértice V_322, de coordenadas N 7.843.287,7140m e E 532.230,2440m; deste segue pela **Faixa de Domínio da Rodovia MG 060**, lado esquerdo sentido Papagaios, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°54' e de 14,31 m até o vértice V_323, de coordenadas N 7.843.302,0180m e E 532.230,4690m; 2°53' e de 15,62 m até o vértice V_324, de coordenadas N 7.843.317,6200m e E 532.231,2550m; 5°04' e de 21,24 m até o vértice V_325, de coordenadas N 7.843.338,7730m e E 532.233,1350m; 7°30' e de 32,59 m até o vértice V_326, de coordenadas N 7.843.371,0850m e E 532.237,3930m; 8°42' e de 42,68 m até o vértice V_327, de coordenadas N 7.843.413,2720m e E 532.243,8530m; 9°48' e de 20,77 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



vértice V_328, de coordenadas N 7.843.433,7410m e E 532.247,3900m; 8°50' e de 17,40 m até o
vértice V_329, de coordenadas N 7.843.450,9290m e E 532.250,0660m; 7°22' e de 19,47 m até o
vértice V_330, de coordenadas N 7.843.470,2350m e E 532.252,5640m; 5°49' e de 116,31 m até o
o vértice V_331, de coordenadas N 7.843.585,9470m e E 532.264,3660m; 6°02' e de 61,37 m até o
vértice V_332, de coordenadas N 7.843.646,9770m e E 532.270,8260m; 8°36' e de 14,31 m até o
vértice V_333, de coordenadas N 7.843.661,1220m e E 532.272,9690m; 12°29' e de 13,30 m até o vértice
V_334, de coordenadas N 7.843.674,1080m e E 532.275,8450m; 15°59' e de 8,52 m até o vértice V_335,
de coordenadas N 7.843.682,3010m e E 532.278,1930m; 19°09' e de 8,98 m até o vértice V_336, de
coordenadas N 7.843.690,7810m e E 532.281,1390m; 22°39' e de 10,31 m até o vértice V_337, de
coordenadas N 7.843.700,2910m e E 532.285,1090m; 25°43' e de 7,14 m até o vértice V_338, de
coordenadas N 7.843.706,7270m e E 532.288,2090m; 28°51' e de 10,71 m até o vértice V_339, de
coordenadas N 7.843.716,1100m e E 532.293,3800m; 31°23' e de 9,15 m até o vértice V_340, de
coordenadas N 7.843.723,9190m e E 532.298,1450m; 34°45' e de 10,36 m até o vértice V_341, de
coordenadas N 7.843.732,4310m e E 532.304,0530m; 36°59' e de 16,46 m até o vértice V_342, de
coordenadas N 7.843.745,5740m e E 532.313,9550m; 38°03' e de 14,75 m até o vértice V_343, de
coordenadas N 7.843.757,1910m e E 532.323,0500m; 38°38' e de 108,19 m até o vértice V_344, de
coordenadas N 7.843.841,6920m e E 532.390,6170m; 36°44' e de 19,84 m até o vértice V_345, de
coordenadas N 7.843.857,5917m e E 532.402,4855m; 31°02' e de 21,36 m até o vértice V_346, de
coordenadas N 7.843.875,8885m e E 532.413,4979m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia MG-
060, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°15' e de 9,75 m até o vértice V_347, de coordenadas N
7.843.879,9677m e E 532.422,3492m; deste segue pela **Faixa de Domínio da Rodovia MG 060**, lado
direito sentido Papagaios, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°15' e de 16,71 m até o vértice
V_348, de coordenadas N 7.843.886,9598m e E 532.437,5211m; deste segue confrontando com ,
matrícula 23.509, propriedade de **João Bosco Matoso**; com seguintes azimutes e distâncias: 65°15' e de
29,01 m até o vértice V_349, de coordenadas N 7.843.899,1030m e E 532.463,8700m; 65°14' e de 75,76
m até o vértice V_350, de coordenadas N 7.843.930,8270m e E 532.532,6650m; 70°02' e de 65,74 m até
o vértice V_351, de coordenadas N 7.843.953,2730m e E 532.594,4500m; 36°34' e de 1,22 m até o
vértice V_352, de coordenadas N 7.843.954,2540m e E 532.595,1780m; deste segue confrontando com ,
matrícula 36.861, código INCRA , propriedade de **Adenilson José do Amaral**; com seguintes azimutes e
distâncias: 84°22' e de 278,86 m até o vértice V_1, de coordenadas N 7.843.981,6160m e E
532.872,6930m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM,
referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**.

II. Zona Rural, na Região de Catita, nas proximidades da Rua Canela,
nas coordenadas 19°32'30.64"S / 44°44'25.90".

Art. 2º fica estabelecida **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo
prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do
desastre classificado como Chuvas Intensas - **COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO**
COMO DESASTRE NIVEL II conforme PORTARIA 260 de 02 de fevereiro de
2022-MDR, alterada pela **PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**.

Art. 3º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais
para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas
ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as
ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos
junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população
afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º- De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º- Revoga-se o Decreto nº 317 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilhas, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA

Prefeito Municipal